



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

LEI N.339/2019 de 07 de outubro de 2019.

Institui o “Amigas do peito”, a ser referenciado, anualmente, no mês de outubro, como forma de prevenção ao câncer de mama, do colo de útero e de promoção da saúde da mulher, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Lucio Flavio Araújo Oliveira, faz saber que a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o “Amigas do peito”, no Município de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, a ser referenciado, anualmente, no mês de outubro, como forma de promoção de ações voltadas para conscientizar as mulheres sobre a importância do diagnóstico precoce do câncer de mama, colo do útero e desenvolver ações diversas de prevenção da saúde da mulher.

Parágrafo único. Fica incluído o “Amigas do peito”, no calendário oficial anual de eventos do Município de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, no mês de outubro.

Art. 2º. Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida à iluminação em rosa e a aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, alusivo ao tema, durante todo o mês de outubro.

Art. 3º. No mês de outubro “Amigas do peito” deverão ser desenvolvidas mais ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos:

- I – alertar e promover o debate sobre a importância do diagnóstico precoce do câncer de mama e colo de útero;
- II – estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o tema;
- III – estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

Art. 4º. Durante o mês de outubro “Amigas do peito” poderá ser, planejadas e desenvolvidas ações em conjunto com o Poder Legislativo municipal com outros órgãos e entes públicos e privados, mediante:

- I – palestras;
- II – apresentações;
- III – distribuição de panfletos, folders, cartazes, cartilhas informativas e assemelhados;
- IV – outras ações pertinentes às “Amigas do peito”.

Art. 5º. Os organizadores do “Outubro Rosa”, no “Amigas do peito” poderão firmar parcerias públicas ou privadas, para buscar recursos financeiros, destinados a custear despesas.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, mediante Decreto, no que couber.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 07 de outubro de 2019.


LUCIO MÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

APRESENTADO
EM PLENÁRIA
DIA 04/10/2019.
Eliane



APROVADO

04/10/2019
Eliane

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B – Vila Emanuela.

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Ma

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida da Silva

PROJETO DE LEI N.º 339/2019

Ementa: Institui o “Amigas do peito”, a ser referenciado, anualmente, no mês de outubro, como forma de prevenção ao câncer de mama, do colo de útero e de promoção da saúde da mulher, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Lucio Flavio Araújo Oliveira, faz saber que a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o “Amigas do peito”, no Município de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, a ser referenciado, anualmente, no mês de outubro, como forma de promoção de ações voltadas para conscientizar as mulheres sobre a importância do diagnóstico precoce do câncer de mama, colo do útero e desenvolver ações diversas de prevenção da saúde da mulher.

Parágrafo único. Fica incluído o “Amigas do peito”, no calendário oficial anual de eventos do Município de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, no mês de Outubro.

Art. 2º. Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida à iluminação em rosa e a aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, alusivo ao tema, durante todo o mês de outubro.

Art. 3º. No mês de outubro “Amigas do peito” deverá ser desenvolvidas mais ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos:

I – alertar e promover o debate sobre a importância do diagnóstico precoce do câncer de mama e colo de útero;

II – estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o tema;

III – estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

Art. 4º. Durante o mês de outubro “Amigas do peito” poderá ser, planejadas e desenvolvidas ações em conjunto com o Poder Legislativo municipal com outros órgãos e entes públicos e privados, mediante:

I – palestras;

II – apresentações;

III – distribuição de panfletos, folders, cartazes, cartilhas informativas e assemelhados;


IV – outras ações pertinentes às “Amigas do peito”.

Art. 5º. Os organizadores do “Outubro Rosa”, no “Amigas do peito” poderão firmar parcerias públicas ou privadas, para buscar recursos financeiros, destinados a custear despesas.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, mediante Decreto, no que couber.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Itinga do Maranhão 30 de setembro de 2019.



Gelciane Torres da Silva
Vereadora



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B – Vila Emanuela.

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Ma

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida da Silva

JUSTIFICATIVA

Nobres Colegas Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa instituir o “Amigas do peito”, a ser referenciado, anualmente, no mês de outubro, como forma de diagnosticar precocemente o câncer de mama e de promover a saúde da mulher no âmbito do Município de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão.

Estamos, também, propondo a inclusão do “Amigas do peito”, no calendário oficial anual de eventos do Município de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, a ser referenciado no mês de outubro.

Tanto a instituição do “Amigas do peito”, quanto à sua inclusão no calendário de eventos do município, objetiva ajudar a prevenir os casos de câncer de mama, colo de útero e auxiliar as mulheres que, conseqüentemente, sofrem com essa moléstia.

Outubro é o Mês de Conscientização sobre Câncer de Mama e colo de útero. O movimento popular internacionalmente conhecido como Outubro Rosa é comemorado em todo o mundo. O nome remete à cor do laço rosa que simboliza, mundialmente, a luta contra o câncer de mama e colo de útero e estimula a participação da população, empresas e entidades.

A popularidade do Outubro Rosa alcançou o mundo de forma elegante e feminina, motivando e unindo diversos povos em torno de tão nobre causa. Isso faz que a iluminação em rosa assuma importante papel, pois se tornou uma leitura visual, compreendida em qualquer lugar no mundo.

O câncer é a segunda principal causa de morte nas Américas, onde se estima que 2,8 milhões de pessoas são diagnosticadas e 1,3 milhões de pessoas morrem de esse grupo de doenças a cada ano. Os tipos de câncer mais frequentes na região são, em homens, de pulmão, próstata e câncer colorretal, e nas mulheres, de mama, colo do útero, pulmão e câncer cervical. Se nenhuma ação for

tomada, estima-se que haverá mais de quatro milhões de novos casos e 1,9 milhões de mortes em 2025 atribuídos aos vários tipos de câncer, impulsionado em parte pelo envelhecimento da população e mudança de estilos de vida.


Apesar de ser considerado um câncer de relativamente bom prognóstico, se diagnosticado e tratado oportunamente, as taxas de mortalidade por câncer de mama, colo de útero continuam elevadas no Brasil, muito provavelmente porque a doença ainda é diagnosticada em estágios avançados.

Em razão do exposto, peço aos nobres Vereadores o apoio necessário para a aprovação deste projeto de lei para instituir a obrigatoriedade do Poder Executivo implantar políticas públicas de prevenção ao câncer de mama e promoção da saúde da mulher, o que ora se requer através da aprovação do presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação deste projeto de lei, uma vez que virá em benefício de um grande número de pessoas, notadamente das mulheres.

Confiante na aprovação do presente projeto, renovo a Vossas Excelências minhas homenagens de distinção e apreço.

Itinga do Maranhão, 30 de setembro de 2019.



Gelciane Torres da Silva
Vereadora

II) Departamento de Fiscalização e Tributos:

a) Seção de Arrecadação e Fiscalização

III) Tesouraria;

a) Seção de Orçamento;

b) Seção de Folha de Pagamento

IV) Contadoria Geral;

a) Assessoria Contábil;

Art. 4º. Os vencimentos e subsídios para os cargos e funções criados por esta lei seguirão obrigatoriamente os padrões estabelecidos na Lei Municipal nº. 268/2017 de 22 de abril de 2017.

Art.5º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei de Regularização Fundiária Urbana, serão custeadas da conta do Tesouro Municipal, codificadas nos elementos de despesas contidos na Lei Orçamentária Anual (LOA), com seus respectivos valores, não excluindo receitas decorrentes de convênios e/ou programas firmados com o Estado e a União.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão EM 07 de outubro de 2019.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA

Prefeito de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: ae8f194f4779926866519448bdea3374*

LEI N.339/2019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

LEI N.339/2019 de 07 de outubro de 2019.

Institui o "Amigas do peito", a ser referenciado, anualmente, no mês de outubro, como forma de prevenção ao câncer de mama, do colo de útero e de promoção da saúde da mulher, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, **Lucio Flavio Araújo Oliveira**, faz saber que a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o "Amigas do peito", no Município de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, a ser referenciado, anualmente, no mês de outubro, como forma de promoção de ações voltadas para conscientizar as mulheres sobre a importância do diagnóstico precoce do câncer de mama, colo do útero e desenvolver ações diversas de prevenção da saúde da mulher.

Parágrafo único. Fica incluído o "Amigas do peito", no calendário oficial anual de eventos do Município de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, no mês de outubro.

Art. 2º. Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida à iluminação em rosa e a aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, alusivo ao tema, durante todo o mês de outubro.

Art. 3º. No mês de outubro "Amigas do peito" deverão ser desenvolvidas mais ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos:

I - alertar e promover o debate sobre a importância do diagnóstico precoce do câncer de mama e colo de útero;

II - estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o tema;

III - estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da

educação e prevenção.

Art. 4º. Durante o mês de outubro "Amigas do peito" poderá ser, planejadas e desenvolvidas ações em conjunto com o Poder Legislativo municipal com outros órgãos e entes públicos e privados, mediante:

I - palestras;

II - apresentações;

III - distribuição de panfletos, folders, cartazes, cartilhas informativas e assemelhados;

IV - outras ações pertinentes às "Amigas do peito".

Art. 5º. Os organizadores do "Outubro Rosa", no "Amigas do peito" poderão firmar parcerias públicas ou privadas, para buscar recursos financeiros, destinados a custear despesas.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, mediante Decreto, no que couber.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 07 de outubro de 2019.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA

Prefeito de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 784de2fcd3e36d3ffc9db88d217878a4*

LEI Nº 340/2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

LEI Nº 340/2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui o Programa de Incentivo à Implantação de Hortas Comunitárias e Compostagem no Município de Itinga do Maranhão.

O Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo à Implantação de Hortas Comunitárias e Compostagem no Município de Itinga do Maranhão, a ser desenvolvido por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, com parcerias com Secretária Municipal de Assistência Social, Secretária Municipal de Agricultura, Viveiro Municipal, Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e outras em:

I - áreas públicas municipais;

II - áreas declaradas de utilidade pública e desocupadas;

III - terrenos de associações de moradores que possuam área para plantio;

IV - terrenos ou glebas particulares mediante parceria Pública Privada;

Parágrafo único. A utilização da área do inciso IV deste artigo se dará com anuência formal do proprietário, que se dará com Contrato de Parceria Público Privado, através da Secretaria de Meio Ambiente, por tempo determinado, **nunca inferior a 02 (dois) anos**, podendo ser restabelecido, ou seja, prorrogado se assim as partes desejarem.

Art. 2º São objetivos do Programa instituído no art. 1º desta Lei:

I - cumprir a função social da propriedade;

II - manter terrenos limpos e ocupados;

II - proporcionar terapia ocupacional às pessoas da terceira idade;

III - aproveitar áreas devolutas;

V - incentivar práticas sustentáveis e de respeito ao meio